

**RESOLUÇÃO TC Nº 340
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o Plano Anual de Auditoria relativo ao exercício de 2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Constituição do Estado de Sergipe e artigo 3º da Lei Complementar nº 205/2011;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo art. 3º da Resolução TCE/SE nº 335, de 21 de novembro de 2019, ao instituir que o Plano Anual de Auditoria é o instrumento de planejamento das auditorias do TCE/SE, que fixa as diretrizes e as ações de controle, em áreas temáticas, e que deverão ser desenvolvidas pelas Áreas Técnicas, conforme previsto no art. 7º da sobredita Resolução;

CONSIDERANDO que conforme as Normas de Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – NAG-TCE/SE, aprovadas pela Resolução TCE/SE nº 336/2019, o PAA dará prioridade a programas de importância estratégica para o desenvolvimento do Estado, de amplo alcance social ou que demandem grandes investimentos; e

CONSIDERANDO que a estruturação do PAA é uma das medidas adotadas pelo TCE/SE para se alinhar às diretrizes de controle externo, procedimentos e ações controladoras que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva dos Tribunais de Contas brasileiros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria relativo ao exercício de 2022, em que foram definidas áreas temáticas que serão objeto de auditoria pelo Tribunal de Contas, no período de janeiro a dezembro de 2022, observados os critérios de relevância, materialidade e risco, quais sejam:

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 13/12/2021 09:04:01
• **COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO**
Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 13/12/2021 10:28:23
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 13/12/2021 10:28:47
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 13/12/2021 14:36:07
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 13/12/2021 16:43:47

Valide a autenticidade deste em '<http://etce.tce.se.gov.br:4448/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 4EB591F9C72DC84DAE996A3D378A433D

Áreas Temáticas:

- ▶ PESSOAL – art. 7º, III, Resolução TCE/SE nº 335/2019;
- ▶ GESTÃO ADMINISTRATIVA (ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO) – art. 7º, II, Resolução TCE/SE nº 335/2019.

- COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL – CAOp

Áreas Temáticas:

- ▶ SAÚDE – art. 7º, IV, Resolução TCE/SE nº 335/2019;
- ▶ EDUCAÇÃO – art. 7º, V, Resolução TCE/SE nº 335/2019;
- ▶ MEIO AMBIENTE – art. 7º, VII, Resolução TCE/SE nº 335/2019.

- COORDENADORIA DE ENGENHARIA – CoEng

Áreas Temáticas:

- ▶ LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – art. 7º, II, Resolução TCE/SE nº 335/2019;
- ▶ OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – art. 7º, VII, Resolução TCE/SE nº 335/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 02 de dezembro de 2022.

Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

Presidente

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

Corregedor-Geral

Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 13/12/2021 09:04:01
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 13/12/2021 09:11:05
Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 13/12/2021 10:28:23
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 13/12/2021 10:28:47
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 13/12/2021 14:36:07
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 13/12/2021 16:43:47

Valide a autenticidade deste em '<http://etce.tce.se.gov.br:4448/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 4EB591F9C72DC84DAE996A3D378A433D

Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Conselheiro LUIS ALBERTO MENESES

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 13/12/2021 09:04:01
Arquivo assinado digitalmente por Ulises de Andrade Filho:66593450863 em 13/12/2021 09:11:05
Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 13/12/2021 10:28:23
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 13/12/2021 10:28:47
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 13/12/2021 14:36:07
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 13/12/2021 16:43:47

Valide a autenticidade deste em '<http://etce.tce.se.gov.br:4448/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 4EB591F9C72DC84DAE996A3D378A433D



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

PAA 2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2022

FICHA INSTITUCIONAL

CONSELHEIROS

PRESIDENTE

Luiz Augusto Carvalho Ribeiro

VICE-PRESIDENTE

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

CORREGEDOR-GERAL

Carlos Pinna de Assis

Flávio Conceição de Oliveira Neto

Ulices de Andrade Filho

Maria Angélica Guimarães Marinho (Ouvidor)

UNIDADE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ismar dos Santos Viana – **Coordenador**

Carlos Alves dos Santos

Analista de Controle Externo II

Cássio Andrade Dantas

Analista de Controle Externo II

Edna Queiroz Lages

Analista de Controle Externo II

Enedino Silveira Costa Júnior

Analista de Controle Externo I

Vinícius Almeida Teles Barreto

Analista de Tecnologia da Informação

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Rafael Sousa Fonseca

Francisco Evanildo de Carvalho

Alexandre Lessa Lima

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR GERAL

Luís Alberto Menezes

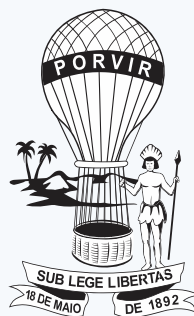
PROCURADORES

João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello

José Sérgio Monte Alegre

Eduardo Santos Rolemberg Côrtes

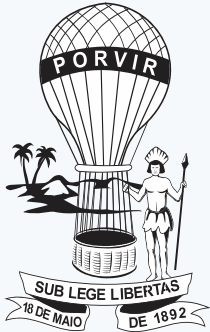
DIRETORIA TÉCNICA



TCESE
**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE**



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas



APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, seguindo a busca pelo permanente aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública sergipana e com o objetivo de contribuir para a gestão das políticas e dos recursos públicos, compromete-se a estabelecer uma atuação célere, com a realização de fiscalizações que considerem as expectativas da sociedade, trazendo resultados cada vez mais concretos e geradores de benefícios aos cidadãos.

Para tanto, necessário que a atividade fiscalizatória no âmbito do controle externo seja continuamente aprimorada por meio de instrumentos de planejamento cada vez mais eficientes e eficazes.

Conforme estabelecido pelo art. 3º da Resolução TCE/SE n. 335, de 21 de novembro de 2019, o Plano Anual de Auditoria é o instrumento de planejamento das auditorias do TCE/SE, que fixa as diretrizes e as ações de controle, em áreas temáticas, e que deverão ser desenvolvidas pelas Áreas Técnicas, conforme previsto no art. 7º da sobredita Resolução.

De acordo com as Normas de Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - NAG-TCE/SE, aprovadas pela Resolução TCE/SE n. 336/2019, o PAA dará prioridade a programas de importância estratégica para o desenvolvimento do Estado, de amplo alcance social ou que demandem grandes investimentos.

Assim, as Unidades Técnicas de Fiscalização e Instrução Processual deverão dar concretude ao PAA, por meio de planejamentos táticos anuais, traduzidos nos Planos Anuais de Trabalho – PAT,

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

com exceção da Coordenadoria Jurídica, o que deve ser concretizado mediante amplo alinhamento com os seus objetivos estratégicos.

Objetiva-se, com tais instrumentos de planejamento, a melhoria nas ações de fiscalização, no âmbito do TCE/SE, tornando-as mais eficientes e eficazes, com vistas, sempre, a atender às expectativas e anseios da sociedade, contribuindo na melhoria dos bens e serviços públicos ofertados, assim como para a boa governança

Nesse sentido, considerando a experiência acumulada do órgão e os recursos disponíveis para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, este Plano Anual de Auditoria fixa as diretrizes gerais e específicas das auditorias priorizadas para o exercício de 2022.

A estruturação do PAA é uma das medidas adotadas pelo TCE/SE para se alinhar às diretrizes de controle externo, procedimentos e ações controladoras que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva dos Tribunais de Contas brasileiros.

As diretrizes de fiscalização previstas neste PAA serão regidas pelos valores da efetividade, equidade, ética, independência funcional, unidade institucional, inovação, profissionalismo e transparência.

Assim, sem prejuízo de novas fiscalizações que porventura sejam motivadas ao longo do exercício, o PAA é o principal instrumento de consolidação e transparência das fiscalizações previstas para 2022.

Portanto, foram definidas as áreas temáticas que serão objeto de auditoria pelo Tribunal de Contas, no período de janeiro a dezembro de 2022, observados os critérios de relevância, materialidade e risco, quais sejam:

- **COORDENADORIAS DE CONTROLE E INSPEÇÃO – CCI**

Áreas Temáticas

- PESSOAL – art. 7º, III, Resolução TCE/SE n. 335/2019.
- GESTÃO ADMINISTRATIVA (ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO)

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO) – Art. 7º, II, Resolução
TCE/SE n. 335/2019.

- **COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL – CAOp**

Áreas Temáticas:

- SAÚDE – art. 7º, IV, Resolução TCE/SE n. 335/2019.
- EDUCAÇÃO – ar. 7º, V, Resolução TCE/SE n. 335/2019.
- MEIO AMBIENTE – art. 7º, VII, Resolução TCE/SE n. 335/2019.

- **COORDENADORIA DE ENGENHARIA – CoEng**

Áreas Temáticas:

- LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – art. 7º, II, Resolução TCE/SE n. 335/2019.
- OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – Art. 7º, VII, da Resolução TCE/SE n. 335/2019

CONSELHEIRO LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. CRITÉRIOS ADOTADOS	9
3. METODOLOGIA	11
3.1 DEFINIÇÃO ÁREAS TEMÁTICAS	11
3.1.1 DEFINIÇÃO ÁREAS TEMÁTICAS - CCI	11
3.1.1.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA (ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO)	12
3.1.2 DEFINIÇÃO ÁREAS TEMÁTICAS – CAOP	15
3.1.3 DEFINIÇÃO ÁREA TEMÁTICA - COENG	15
3.2 DIMENSÕES DE ENQUADRAMENTO	16
3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17
4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2021	19
5. DIRETRIZES DA FISCALIZAÇÃO	21
5.1 ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES DA ATRICON	21
5.2 ÊNFASE NO PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS	21
5.3 TRANSPARÊNCIA	21
5.4 CONTROLE SOCIAL	22
5.5 AUDITORIAS	22
6. AUDITORIAS PREVISTAS	23
6.1 COORDENADORIAS DE CONTROLE E INSPEÇÃO – CCI	23



TCSE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

6.1.1 ÁREA TEMÁTICA 1	23
6.1.1.1 SUBÁREAS TEMÁTICAS	23
6.1.1.2 JUSTIFICATIVA	24
6.1.2 ÁREA TEMÁTICA 2	25
6.1.2.1 SUBÁREA TEMÁTICA	25
6.2 COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL – CAOP	28
6.2.1 ÁREAS TEMÁTICAS	28
6.2.1.1 SUBÁREAS TEMÁTICAS	28
6.2.2 JUSTIFICATIVA	29
6.2.3 CRITÉRIOS ADOTADOS	30
6.3 COORDENADORIA DE ENGENHARIA – CoENG	30
6.3.1 ÁREA TEMÁTICA 1	30
6.3.1.1 SUBÁREAS TEMÁTICAS	30
6.3.1.2 JUSTIFICATIVA	30
6.3.1.3 CRITÉRIOS ADOTADOS	31
6.3.2 ÁREA TEMÁTICA 2	32
6.3.2.1 SUBÁREA TEMÁTICA	32
6.3.2.2 JUSTIFICATIVA	33
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
8. APÊNDICES	36



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

LISTA DE SIGLAS

ATRICON: Associação Brasileira dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
CAOp: Coordenadoria de Auditoria Operacional
CE: Constituição Estadual
CF: Constituição Federal
CFC: Conselho Federal de Contabilidade
CCI: Coordenadoria de Controle e Inspeção
CoEng: Coordenadoria de Engenharia
COSO: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
FUNDESP: Fundações Especiais Ltda.
INTOSAI: Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
LC: Lei Complementar
LOTCE/SE: Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
NAG-TCE/SE: Normas de Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
NBC T: Norma Brasileira de Contabilidade - Técnica
PAA: Plano Anual de Auditoria
PAT: Plano Anual de Trabalho
TCE/SE: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
RITCE/SE: Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
RCL: Receita Corrente Líquida
SAGRES: Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade
SIOPE: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SIOPS: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
UNIE: Unidade de Informações Estratégicas



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Tabela 1: Quadro Demonstrativo dos Limites das Despesas com Pessoal em Relação a RCL – Por Ente/Poder/Órgão	17
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução dos Limites de Despesas com Pessoal dos Municípios Sergipanos - Exercício de 2020 e 2º Quadrimestre de 2021	18
---	----

1. INTRODUÇÃO

A missão dos Tribunais de Contas de fiscalizar a gestão dos recursos públicos continua a mesma idealizada por Rui Barbosa, em 1890, mediante Decreto 966-A: um controle externo independente, imparcial, cujo exercício possa ser fator gerador de credibilidade social.

Todavia, as estratégias para cumprir esse mister precisam ser constantemente reavaliadas e alteradas, sobretudo em um contexto social e tecnológico em que inovação, evolução e excelência são palavras de ordem.

Nesse prisma, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe tem promovido mudanças, ainda que gradativas, objetivando o aperfeiçoamento na sua atuação.

Diante disso, objetiva-se ampliar a qualidade das ações de fiscalização, que precisavam ser mais seletivas e focadas em áreas ou objetos de risco, relevância e materialidade elevada.

Como ferramenta para o desempenho da função de Controle Externo, as ferramentas tecnológicas, informações estratégicas, ciências de dados e inteligência artificial têm se revelado





como meio indispensável à seleção de objetos de controle, otimizando, assim, o resultado das fiscalizações.

A par disso, um dos grandes desafios do controle externo a cargo dos Tribunais de Contas é transformar o significativo volume de dados sobre a gestão pública em informações úteis para a seleção dos objetos de fiscalizações mais relevantes, possibilitando, assim, o efetivo combate às fraudes e desvios de recursos públicos, e viabilizando meios ao regular e responsável exercício do controle social.

Ademais, deve-se promover o constante aperfeiçoamento profissional das equipes técnicas, a partir da oferta de capacitações dirigidas e específicas para cada uma das novas especialidades criadas.

Por fim, visa-se aprimorar o planejamento das fiscalizações em níveis estratégico, tático e operacional e monitorar os resultados com o registro dos benefícios das ações do controle externo.

Esse monitoramento tem como parâmetro mínimo de aferição os prazos dos processos de controle externo estabelecidos nos macrofluxos por todas as unidades técnicas de fiscalização e instrução do TCE/SE, garantindo a agilidade no julgamento dos processos e, sobretudo, o impacto externo das decisões.

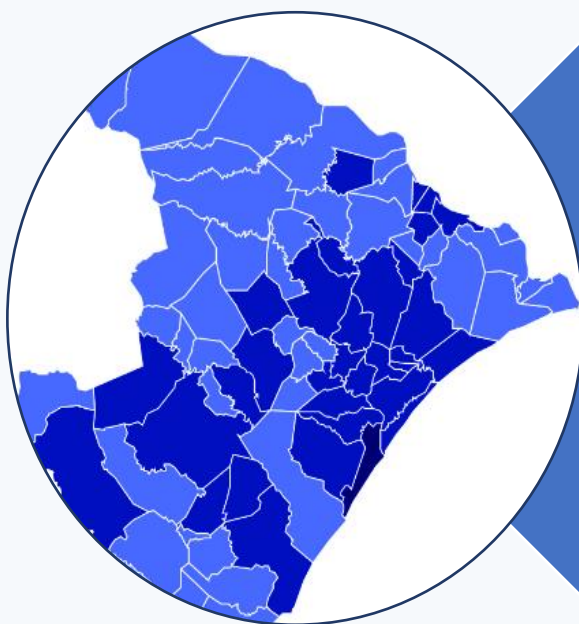


2. CRITÉRIOS ADOTADOS

As áreas temáticas selecionadas no PAA seguem modelos que envolvem métodos de seleção e hierarquização fundamentados em critérios de:

- ✓ Relevância;
- ✓ Materialidade;
- ✓ Risco; e
- ✓ Oportunidade.

A aplicação de tais critérios no universo de controle deve conduzir, via de regra, à priorização de objetos que envolvam maior quantidade de recursos financeiros, atendam a objetivos mais relevantes para a sociedade e estejam sujeitos a riscos mais elevados, e cujo controle seja considerado oportuno em face da viabilidade e dos benefícios de realizar a ação de controle em determinado momento.



Além da seleção de auditorias com base em critérios técnicos, a UNIE deve fornecer às Unidades Técnicas de Fiscalização e Instrução Processual do Tribunal, relatórios que apontem qual ou quais unidades jurisdicionadas devem ser auditadas com prioridade.

Um dos critérios que merece destaque no processo de seleção é o risco.

Risco é o evento que influencia a realização de objetivos. Objetos expostos a riscos elevados implicam maior possibilidade de que o alcance dos objetivos seja prejudicado, frustrando expectativas da sociedade.

Relevância implica direcionar a seleção para tópicos atuais, de grande importância estadual e de interesse da sociedade. Portanto, a consideração do critério da relevância assegura que a seleção das ações de controle externo leve em conta o benefício que possa gerar à sociedade.

Materialidade determina que o processo de seleção leve em conta os valores associados ao objeto de controle, de forma que a ação de controle possa proporcionar benefícios significativos em termos financeiros.

Oportunidade deve ser considerado com a finalidade de verificar se determinada ação de controle está sendo proposta no momento adequado. Ao se avaliar a oportunidade de uma ação de controle, é importante examinar se há disponibilidade de dados e de sistemas de informação que possam viabilizá-la, além da disponibilidade de recursos humanos e se os servidores que desempenham atividades finalísticas de controle externo estão qualificadamente preparados para tanto.

Além desses critérios, adicionalmente, é importante que o processo de seleção considere a capacidade que a fiscalização proposta tem de agregar valor à sociedade, na forma de novos conhecimentos e perspectivas sobre o objeto de controle que poderão se tornar disponíveis, especialmente quando há escassez de informações sobre um determinado tema.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

3. METODOLOGIA

3.1 DEFINIÇÃO ÁREAS TEMÁTICAS

3.1.1 Definição Áreas Temáticas - CCI

3.1.1.1 PESSOAL

A definição pela Área Temática PESSOAL considerou:

- ✓ seu enquadramento no art. 7º da Resolução TCE/SE n. 335/2019;
- ✓ as dimensões de materialidade, risco e relevância;
- ✓ benefícios reais e potenciais com a ação de controle, tais como: combate à corrupção, aumento da transparência e à melhoria da gestão, o aprimoramento do marco legal (leis de conflito de interesse, de combate ao nepotismo, etc), à interlocução com a sociedade e com outros órgãos de Controle Interno e Externo; maior especialização dos gestores atuais, ou seja, que os dirigentes máximos das entidades sejam mais que chefes ou especialistas nesta ou naquela área. Precisam ser administradores, focados na gestão, na conquista de objetivos e na ideia de agregar valor. Nesse contexto, são necessárias mudanças de mentalidade e também, nos acordos legais e organizacionais, para aprimorar o uso do recurso público e para que o real significado de “eficiência e efetividade” seja obtido; e é preciso que, além da busca por legalidade e legitimidade nas fiscalizações, os órgãos responsáveis verifiquem se as instituições auditadas observam os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em suas ações”;
- ✓ o parque tecnológico do TCE/SE; e
- ✓ a capacidade operacional das Unidades Técnicas do Tribunal.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

A dimensão com maior significância, consideradas as definições e critérios estabelecidos no PAA 2022, é a dimensão de MATERIALIDADE, impondo-se a necessidade de aplicar maior peso àquelas áreas temáticas que consomem mais recursos públicos.

Assim, o critério da materialidade é composto por fatores que procuram evidenciar a representatividade dos valores sujeitos a riscos, em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos, isto é, dos ativos públicos colocados sob a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada.

As análises decorrentes de trabalhos de investigação *in loco* não foram realizadas devido à pandemia de Covid-19.

3.1.1.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA (ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO)

A definição pela Área Temática GESTÃO ADMINISTRATIVA, subárea: AVALIAÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO, considerou:

- seu enquadramento no art. 7º da Resolução TCE/SE n. 335/2019;
- as dimensões de risco e relevância, mediante disposto nos artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar n. 205/2011 (LOTCE/SE);
- a disposição no art. 74 da CF/88;
- a disposição contida no art. 76 da Lei n. 4.320/64;
- o art. 59 da LRF;
- o artigo 169 c/c art. 11 da Lei n. 14.133, de 2021.
- benefícios reais e potenciais com a ação de controle;
- o parque tecnológico do TCE/SE; e
- a capacidade operacional das Unidades Técnicas do Tribunal.



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

A criação, implantação e manutenção do sistema de controle interno no âmbito dos poderes municipais e do Estado é peça fundamental para a realização de gestões responsáveis e transparentes.

Considera-se que o sistema de controle interno representa: o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas, bem como evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Controle interno, controles internos e sistema ou estrutura de controle(s) interno(s) são expressões sinônimas, utilizadas para referir-se ao processo composto pelas regras de estrutura organizacional e pelo conjunto de políticas e procedimentos adotados por uma organização para a vigilância, fiscalização e verificação, que permite prever, observar, dirigir ou governar os eventos que possam impactar na consecução de seus objetivos.

É, pois, um processo organizacional de responsabilidade da própria gestão, adotado com o intuito de assegurar uma razoável margem de garantia de que os objetivos da organização sejam atingidos.

O sistema de controle interno é um sistema orgânico, constituído pelas várias unidades técnicas que atuam de forma integrada e sob a orientação normativa e supervisão técnica de um órgão central, integrando a estrutura administrativa da unidade.

Os agentes da governança institucional de órgãos, entidades, programas e fundos públicos, por dever de aderência a tais princípios, devem contribuir para aumentar a confiança sobre a forma como são geridos os recursos colocados à sua disposição, reduzindo a incerteza da sociedade sobre o que acontece no interior da Administração Pública.



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

Desse modo, convém ter claro que o papel do sistema de controle interno de Poder, previsto no art. 74, da CF/88, não se confunde, e nem substitui, o sistema de controle interno de cada organização pública, em particular.

Para melhor compreender o alcance e sentido disso, transcrevemos conceitos básicos:

- **Sistema:** Conjunto de partes coordenadas (articuladas entre si) com vistas à consecução de objetivos bem determinados.
- **Controle Interno:** conjunto de métodos e processos adotados com a finalidade de comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e otimizar a eficiência da Administração.
- **Sistema de Controle Interno:** conjunto das atividades de controle exercidas pelas diversas unidades técnicas da Administração, organizadas e articuladas a partir de uma unidade central de coordenação.
- **Auditoria:** atividade de controle, realizada consoante normas e procedimentos de auditoria, que compreende o exame detalhado, total, parcial ou pontual, dos atos administrativos e fatos contábeis com a finalidade de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com o aparato legal.

Importante destacar o conceito de controle interno, após a publicação do COSO I (pela Intosai), segundo a qual é um processo realizado pela diretoria, por todos os níveis de gerência e por outros integrantes da entidade, projetado para fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos nas seguintes categorias:



Gabinete da Presidência
 Diretoria Técnica
 Unidade de Informações Estratégicas



3.1.2 Definição Áreas Temáticas – CAOp

As Áreas Temáticas foram definidas com base nas auditorias autorizadas pelo Pleno e na atual capacidade operacional da CAOp.

3.1.3 Definição Área Temática - CoEng

A dimensão com maior significância, consideradas as definições e critérios estabelecidos no PAA 2022, é a dimensão de MATERIALIDADE, impondo-se a necessidade de aplicar maior peso àquelas áreas temáticas que consomem mais recursos públicos.

Com base nesse critério e após verificação das bases de informações internas (Sagres) e externas (I-gesp e sites), chegou-se à área temática LICITAÇÕES.

Considerou-se, inclusive, os critérios estabelecidos no art. 161 do Regimento Interno do TCE/SE e as diretrizes consignadas na Resolução ATRICON n. 04/2015.



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

3.2 DIMENSÕES DE ENQUADRAMENTO

As variáveis de significância que compõem a Matriz devem ser enquadradas em uma das três dimensões seguintes: Relevância, Materialidade e Risco.

Por critério estabelecido para o exercício financeiro de 2022, considerando as dificuldades impostas pela pandemia de Covid-19, a UNIE comporá a Matriz apenas com as variáveis de significância enquadradas na dimensão Relevância combinada pelo ranqueamento dos municípios para o tema **Despesa de Pessoal**.

Relevância: Critério composto por fatores que procuram evidenciar a importância estratégica da unidade jurisdicionada em função da sua participação em ações prioritárias de governo, do impacto de suas atividades na comunidade em que se insere, da essencialidade do serviço prestado e do relacionamento com o cidadão. Procura capturar as dimensões da importância social ou econômica das ações desenvolvidas pela unidade jurisdicionada, tanto para a administração pública estadual ou municipal como para a sociedade, em razão das funções, programas, projetos e atividades sob responsabilidade de seus gestores, assim como dos bens que produzem e dos serviços que prestam à população.

Assim, para o ranqueamento dos municípios, foi considerada a média dos percentuais gastos com pessoal nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Ressalta-se que a evidência da materialidade dos gastos com pessoal demonstra que os critérios do risco e da materialidade devem ser considerados, também.

A classificação dos municípios encontra-se em planilha anexa a este documento.



TCESE
 TRIBUNAL DE CONTAS
 DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
 Diretoria Técnica
 Unidade de Informações Estratégicas

3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Para a classificação dos municípios na área temática Pessoal foram utilizados os dados relativos ao exercício de 2020 e ao 2º quadrimestre de 2021.

Foi feito o ranqueamento dos municípios considerando-se a ordem decrescente dos percentuais gastos com pessoal, ou seja, do maior para o menor, identificando quais excederam o Limite Legal Máximo estabelecido pela LRF, os que estão no Limite de Alerta, os que estão no Limite Prudencial e os que estão dentro do Limite Legal.

A Lei Complementar n. 101/2000 (LRF) estabelece que os Estados e Municípios não poderão exceder a 60% da RCL (art. 19, incisos II e III). Ainda, estabelece limites para cada um dos Poderes dentro das esferas municipal e estadual, como apresentado na Tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro Demonstrativo dos Limites das Despesas com Pessoal em Relação a RCL – Por Ente/Poder/Órgão

ENTE/ PODER/ÓRGÃO	LIMITE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL (art. 22, parágrafo único da LRF)	LIMITE MÁXIMO Art. 19, II e III, e art. 20, II e III da LRF)
ESFERA ESTADUAL			
Estado	54,00%	57,00%	60,00%
Poder Executivo	44,22%	46,55%	49,00%
Poder Legislativo	2,71%	2,85%	3,00%
Poder Judiciário	5,42%	5,70%	6,00%
Ministério Público	1,81%	1,90%	2,00%
ESFERA MUNICIPAL			
SMunicípio	54%	57%	60%
Poder Executivo	48,74%	51,30	54,00%
Poder Legislativo	5,42%	5,70%	6,00%

Fonte: LC n. 101/2000 (LRF).

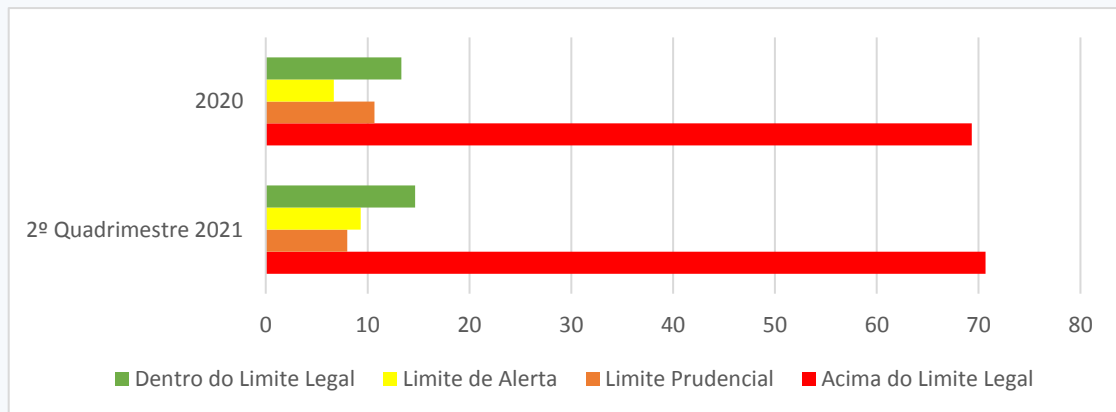


TCESE
 TRIBUNAL DE CONTAS
 DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
 Diretoria Técnica
 Unidade de Informações Estratégicas

Verificou-se que, dos 75 municípios sergipanos, no exercício de 2020 e no 2º quadrimestre de 2021, houve uma diminuição na quantidade de municípios enquadrados no limite prudencial. No entanto, constata-se, no mesmo período, um crescimento na extrapolação do limite legal, conforme demonstrado no Gráfico a seguir:

Gráfico 1 – Evolução dos Limites de Despesas com Pessoal nos Municípios Sergipanos
 Exercício de 2020 e 2º Quadrimestre de 2021.



Fonte: Sagres



TCE/SE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2021

O PAA 2021, aprovado pelo Ato Deliberativo n. 961, de 17 de dezembro de 2020, definiu cinco áreas temáticas: PESSOAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA e LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ENGENHARIA, distribuídas nas seguintes subáreas temáticas, respectivamente: Limite de Pessoal; Folha de pagamento (ênfase em cargos de livre provimento em comissão, contratos temporários e sonegação de informações enviadas ao Tribunal); Folha de pagamento (relação de conformidade e completude entre as folhas de pagamento enviadas ao Tribunal e as enviadas ao SIOPE e SIOPS em relação aos servidores abrangidos por esses sistemas; Serviços de terapia renal substitutiva; Atenção Básica na Saúde; Diagnóstico de classes multisseriadas no Estado de Sergipe; Eficiência e eficácia na aplicação de recursos públicos vinculados ao Fundesp; Obras em andamento no Estado de Sergipe; e Obras do “Pró Rodovias”.

Cada uma das Unidades Técnicas apresentou seu Plano Anual de Trabalho – PAT, constando a programação anual das ações de fiscalização, incluindo as auditorias previstas no PAA, assim como outros instrumentos de fiscalização, além da análise de processos e protocolos, dentre outras ações, considerando-se a capacidade técnica e operacional de cada uma.

Em razão da pandemia pelo Covid 19, por força de Atos da Presidência, os trabalhos presenciais do TCE/SE permaneceram suspensos, adotando-se, prioritariamente, o sistema de teletrabalho à maioria dos servidores.

No mês de março de 2021, com o objetivo de subsidiar as unidades técnicas para a realização das auditorias de conformidade nas áreas temáticas PESSOAL e CONTRATOS E LICITAÇÕES EM OBRAS PÚBLICAS, a UNIE promoveu um Workshop tendo como público alvo os Analistas de Controle Externo II e os Analistas de Controle Externo I, lotados nas CCI e na COENG, com o intuito de apresentar a estrutura das normas de auditoria governamental adotadas pelo TCE/SE, quais sejam: as Normas de Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

– NAG, aprovadas pela Resolução TCE/SE n. 336/2019, e as Resoluções TCE/SE n. 334/2019 (estabelece diretrizes de fiscalização no âmbito do TCE/SE e dá outras providências) e n. 335/2019 (instituiu o Plano Anual de Auditoria – PAA e o Plano Anual de Trabalho – PAT no âmbito do TCE/SE e dá outras providências), assim como o estudo de caso, na área de pessoal, subáreas Acúmulos de Funções e Cargos Públicos e Limites com Gastos com Pessoal, apresentando a parte prática da auditoria, em todas suas fases: planejamento, execução, com as respectivas matrizes (Planejamento, Achados e Responsabilização) e elaboração do Relatório de Auditoria.

Com o avanço da vacinação para imunização da população contra o Covid 19, parte dos Analistas de Controle Externo II e Analistas de Controle Externo I que atuam nas unidades técnicas finalísticas de controle externo estão retornando às suas atividades presenciais, mas, ainda, parcela deles permanecem realizando seus trabalhos de forma remota, mediante o acesso aos sistemas de informação governamental e, principalmente, com o uso do sistema Colaboração onde estão disponíveis as ferramentas e demais sistemas integrados.

Assim, consciente de que as atividades fiscalizatórias previstas no PAA serão regidas sempre pelos valores da efetividade, equidade, ética, independência, inovação, profissionalismo e transparência, a UNIE entendeu que, para o PAA 2022, fosse mantida a proposta do PAA 2021 com melhorias pontuais, dada a relevância dos temas nele trazidos, os quais foram levantados com base em critérios objetivos e fundamentados, sendo acrescidas algumas adaptações e novos temas, evidenciados em matriz de risco.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

5. DIRETRIZES DA FISCALIZAÇÃO

Nortearão as atividades fiscalizatórias do TCE/SE durante o exercício financeiro de 2022:

5.1 ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES DA ATRICON

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe tem compromisso com as diretrizes para o aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil.

5.2 ÊNFASE NO PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe deve empregar levantamento de dados e estudos preliminares com base em fontes de informação interna e externas aos sistemas informatizados da Instituição, e aplicar técnicas objetivas para diagnóstico e domínio sobre os temas a serem auditados, devendo desenvolver o processo de planejamento de cada auditoria e seguir a metodologia e os padrões estabelecidos nas Normas de Auditoria Governamental do Tribunal, em manuais específicos e, em conjunto, com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público.

5.3 TRANSPARÊNCIA

A ampla divulgação dos temas, critérios, métodos e resultados das fiscalizações deverá ser uma prática permanente do TCE/SE.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

5.4 CONTROLE SOCIAL

O Tribunal deve estreitar os laços com a sociedade sergipana, realizando fiscalizações eficazes que tragam resultados concretos e benefícios aos cidadãos sergipanos, devendo promover o controle social e prover as informações necessárias para que os próprios cidadãos possam exercer seu direito de fiscalizar os gestores públicos.

5.5 AUDITORIAS

As Unidades Técnicas de Fiscalização e Instrução Processual do Tribunal devem realizar um número de auditorias compatível com a sua capacidade operacional e, ao mesmo tempo, em número significativo, mas que não comprometa a qualidade dos trabalhos realizados.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

6. AUDITORIAS PREVISTAS

As auditorias previstas neste PAA respeitam uma estrutura padronizada de temas de fiscalização, tendo sido desenvolvida com base nos principais objetivos finalísticos da gestão pública.

Este Plano vincula o Controle Externo Estadual a grandes áreas da gestão pública e aos respectivos serviços públicos esperados, possibilitando um registro histórico e acompanhamento da evolução da atuação do Tribunal em áreas específicas.

6.1 COORDENADORIAS DE CONTROLE E INSPEÇÃO – CCI

6.1.1 Área Temática 1

PESSOAL – art. 7º, III, Resolução TCE/SE n. 335/2019.

6.1.1.1 Subáreas Temáticas

- **Limites de pessoal;**
- **Folha de pagamento (ênfase em cargos de livre provimento em comissão, contratos temporários e sonegação de informações enviadas ao Tribunal);**
- **Folha de pagamento (relação de conformidade e completude entre as folhas de pagamento enviadas ao Tribunal e as enviadas ao SIOPE e SIOPS em relação aos servidores abrangidos por esses sistemas).**



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

- Verificação da legislação base de pessoal (relação de conformidade entre os cargos existentes, assim como o quantitativo de vagas ocupadas e a legislação correspondente que os criou, devendo estar disponibilizados no SAGRES).
- Ambiente institucional na área de licitações e contratos (art. 7º, 8º, 11 e 117 da Lei n. 14.133, de 2021).

6.1.1.2 Justificativa

Considera-se os critérios de relevância, materialidade e risco, tendo em vista que a despesa com pessoal nos municípios sergipanos:

- Representa maior parcela de gastos, com elevação constante de seus percentuais, sendo que, em sua maioria, tem excedido os limites estabelecidos pela LRF, seja, o legal, prudencial ou o de alerta. Em 2020 e 2º quadrimestre de 2021, em média, os percentuais foram de 51,97% e 50,74%, respectivamente. O cenário nos municípios sergipanos é mais desafiador. (APÊNDICES I E II)

Em 2020, dos municípios do Estado de Sergipe, 52 aplicaram mais que 60% da Receita Corrente Líquida, ou seja, excederam o limite máximo legal, 08 excederam o limite prudencial, 05 excederam o limite de alerta e apenas 10 realizaram despesa com pessoal dentro do limite legal estabelecido pela LRF. Já o Governo do Estado de Sergipe aplicou 46,76% com gastos com pessoal, estando abaixo do limite máximo legal (49% da RCL), mas ultrapassou o limite prudencial (46,55%).

Já no 2º quadrimestre de 2021, dos municípios do Estado de Sergipe, 53 aplicaram mais que 60% da Receita Corrente Líquida, ou seja, excederam o limite máximo, 06 excederam o limite prudencial estabelecido pela LRF, 07 excederam o limite de alerta e apenas 09 realizaram a despesa com pessoal dentro do limite legal estabelecido, de até 54% da RCL. Já o Governo do Estado



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

de Sergipe aplicou 43,80% com gastos com pessoal, respeitando, portanto, os limites estabelecidos pela LRF.

A média consolidada dos gastos com pessoal, em 2020, de todos os entes, municípios e o Estado, representa 51,97% do total da RCL. Já no 2º quadrimestre de 2021 corresponde a 50,74% (APÊNDICES III E IV).

O impacto das despesas com pessoal, para além de colocar em risco a credibilidade do cidadão no funcionamento das instituições, impede outros investimentos em áreas prioritárias da sociedade, inviabilizando, inclusive, a concretização de direitos fundamentais básicos.

Não se pode olvidar que, com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a regular estruturação e funcionamento dos órgãos jurisdicionados passaram a ser condição de alcance dos objetivos do processo licitatório (art. 11), razão por que a arregimentação de pessoal deve manter aderência aos artigos 7º e 8º, especialmente, cabendo ao integrante da alta estrutura do órgão a observância dos requisitos de que tratam referidos artigos.

A Lei, a propósito, no parágrafo único do art. 169, impôs ao gestor o dever de implementação de programas de gestão de riscos e controles preventivos, o que passa, sem dúvida, pela adoção dessas medidas.

6.1.2 Área Temática 2

GESTÃO ADMINISTRATIVA – art. 7º, I, Resolução TCE/SE n. 335/2019.

6.1.2.1 Subárea Temática

- **Estrutura e Operacionalização do Sistema de Controle Interno**

6.1.2.1.1 Justificativa



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

A escolha do tema fundamenta-se pelos critérios da RELEVÂNCIA e do RISCO considerando-se o seguinte:

O principal fundamento do controle interno na administração pública está no art. 76 da Lei 4.320/64:

- Legalidade dos atos que resultem arrecadação da receita ou a realização da despesa, o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações;
- A fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;
- O cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

De acordo com a NBC T 16.8 do Conselho Federal de Contabilidade, os controles internos são classificados nas seguintes categorias:

- Operacionais, relacionados aos resultados alcançados pelo ente público no exercício proposto.
- Contábeis, visa avaliar a veracidade e a fidedignidade dos dados e registros contábeis.
- Cumprimento legais, relacionando com o cumprimento da legislação e regulamentos pertinentes.

A LRF estabeleceu a obrigatoriedade da fiscalização dos controles de controle interno de cada Poder e do Ministério Público sobre o cumprimento das normas estabelecidas no art. 59:

- Atendimento das metas estabelecidas na LDO.
- Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar.
- Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23.



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

- Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites.
- Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da própria Lei.
- Cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A LRF estimulou, ainda, o cumprimento das metas estabelecidas pela LDO, orientando as medidas a serem tomadas, inclusive no que tange às operações de créditos. Essas ações visam fortalecer uma gestão fiscal eficiente e responsável.

A estrutura de controles internos é estabelecida para avaliação das ações que possam impactar na consecução dos objetivos da organização, ou seja, o monitoramento dos riscos.

Essa contribuição será mais efetiva quanto melhor for a qualidade dos instrumentos e mecanismos de governança institucional arregimentados e mantidos pelos agentes responsáveis pela coisa pública.

Boas estruturas de gestão de riscos e controles internos são pré-requisitos para uma organização bem administrada, e esses três elementos são pré-requisitos para uma boa governança.

Desse modo, **Governança, Riscos e Controles** devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente que respeite não apenas os valores, interesses e expectativas da instituição e dos agentes que a compõem, mas também de todas as suas partes interessadas, tendo os integrantes da alta estrutura estatal como atores principais para o alcance desses fins.

Assim, objetiva-se com as auditorias no Sistema de Controle Interno que os Órgãos e gestores individuais municipais e estaduais venham tomar medidas proativas e sistemáticas para:

- i. desenvolver e implementar controle interno adequado, de boa relação custo-eficácia, para gestão orientada a resultados;



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

- ii. avaliar a adequação do controle interno nos programas e operações municipais e estaduais quanto à sua eficácia e eficiência;
- iii. garantir a confiabilidade de relatórios financeiros;
- iv. cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis.
- v. identificar melhorias necessárias; e
- vi. tomar as ações corretivas correspondentes.

Objetivo é o que se deseja alcançar tal como definido no planejamento.

Risco é qualquer evento que possa impedir ou dificultar o alcance de um objetivo.

Controle, portanto, só tem significado e relevância quando é concebido para garantir o cumprimento de um objetivo definido e só faz sentido se houver riscos de que esse objetivo não venha a ser alcançado.

Por fim, mas não menos importante, Importante registrar que a Lei n. 14.230, de 2021, ao produzir alterações na Lei n. 8.429, de 1992, preconizou que os atos do órgão de controle interno ou externo serão considerados pelo juiz quando tiverem servido de fundamento para a conduta do agente público, do que resulta necessário concluir que a desestruturação desses órgãos pode servir de legitimação da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

6.2 COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL – CAO_p

6.2.1 Áreas Temáticas

SAÚDE – art. 7º, IV, Resolução TCE/SE n. 335/2019.

EDUCAÇÃO – ar. 7º, V, Resolução TCE/SE n. 335/2019.

MEIO AMBIENTE – art. 7º, VII, Resolução TCE/SE n. 335/2019.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

6.2.1.1 Subáreas Temáticas

i. SAÚDE

- **Atenção Básica na Saúde**

ii. EDUCAÇÃO

- **Diagnóstico de classes multisseriadas no Estado de Sergipe**

iii. MEIO AMBIENTE

- **Eficiência e eficácia na aplicação de Recursos Hídricos.**

6.2.2 Justificativa

As auditorias de natureza operacional relacionadas foram autorizadas pelo Plenário do Tribunal e, nessa condição, devem ser obrigatoriamente realizadas.

As auditorias operacionais na Atenção Básica na Saúde serão realizadas nos municípios então pertencentes à 3ª Área de Controle e Inspeção (Ato Deliberativo n. 876/2015), conforme autorização plenária na 18ª Sessão Ordinária do Pleno de 30/06/2021 (Protocolos 099806/2016 e 005446/2018).

A auditoria operacional na Gestão de Recursos Hídricos será realizada juntamente com a COEng, conforme autorização plenária na Sessão Ordinária do dia 02/03/2017.

O Acompanhamento dos portais de transparência das UJs está consoante o estabelecido no art. 7º da Resolução TCE/SE n. 311/2018.



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

Considerando o quadro atual de Analistas de Controle Externo II e Analistas de Controle Externo I lotados na CAOp, assim como as demandas processuais decorrentes das avaliações e fiscalizações nos portais da transparência das Unidades Jurisdicionadas, conclui-se em estabelecer, como prioridade para 2022, apenas as auditorias já autorizadas por esta Casa.

6.2.3 Critérios adotados

Para todas as subáreas o critério foi a aprovação Plenária combinada com a capacidade operacional da CAOp.

6.3 COORDENADORIA DE ENGENHARIA – CoEng

6.3.1 Área Temática 1

- **LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – art. 7º, II, Resolução TCE/SE n. 335/2019.

6.3.1.1 Subáreas Temáticas

- **Obras do “Pró Rodovias”**
- **Obras de Pavimentação nos municípios Sergipanos**



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

6.3.1.2 Justificativa

Em razão da não realização das auditorias estabelecidas no PAA 2021 e considerando a relevância material, em torno de R\$ 330 milhões, serão incluídas as auditorias em Obras do Pró Rodovias, programa do Governo do Estado para recuperação de Rodovias.

Adicione-se a isso que do volume total de Recursos investidos em obras nos municípios sergipanos, no período de 2018 a 2020, com base nos dados do SAGRES, 40% são de obras de Pavimentação.

6.3.1.3 Critérios Adotados

i. Obras do Pró Rodovias

Os recursos serão aplicados nos trechos descritos abaixo e deverão ser auditados, de acordo com critérios estabelecidos pela CoEng e de acordo com a sua capacidade operacional:

Recursos envolvidos: R\$ 330 milhões.

Rodovias:

- SE 065 – São Cristóvão/Aracaju;
- SE 170 – Tobias Barreto/Riachão do Dantas
- SE 170 – Simão Dias/Pinhão;
- SE 179 – Pinhão/BR 235;
- SE 220 – Graccho Cardoso/Aquidabã
- SE 230 – Porto da Folha/Monte Alegre de Sergipe;
- SE 240 – Moita Bonita/Serra do Machado e Serrado do Machado/Ribeirópolis;
- SE 285 – Riachão do Dantas/Pedrinhas;
- SE 290 – Itabaianinha/Umbaúba/BR 101;
- SE 290 – Riachão do Dantas/Lagarto;



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

- SE 339 – Nossa Senhora das Dores/Entroncamento da SE-240 Serra do Machado;
- SE 361 – Poço Verde/Povoado Triunfo;
- SE 470 – Entroncamento d BR-101/Entroncamento da SE-100;
- Implantação da rodovia no acesso 017, ligando a BR-101 ao Povoado Rita Cacete no Município de São Cristóvão.

Recuperação

- SE 100 – Rodovia Inácio Barbosa-Orla Sul de Aracaju;
- SE 160 – Boquim/Pedrinhas;
- SE 170 – Lagarto/Entroncamento até Campo do Brito e BR-235/Campo do Brito;
- SE 255 – Entroncamento SE-170/Campo do Brito/Macambira;
- SE 204 – Pacatuba/Brejo Grande;
- SE 226 – Japaratuba/Pirambu.

O critério adotado foi a materialidade quantitativa e o risco inerente a obras dessa natureza.

ii. Obras de Pavimentação nos Municípios

Com base em levantamento no Sagres, constatou-se que, nos anos de 2018 a 2020, foram investidos em obras, nos entes municipais, volume de Recursos da ordem de 288 milhões, dos quais 117 milhões foram em obras de Pavimentação urbana e Rural, representando cerca de 40% dos valores investidos.

Como critério de seleção de obras a auditar, propõe-se verificar as com maior atraso de execução financeira, sendo que a quantidade de obras a auditar será definida com base na capacidade operacional da COENG.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

6.3.2 Área Temática 2

OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – Art. 7º, inciso II da Resolução TCE/SE n. 335/2019 c/c o art. 160 da Resolução TCE/SE n. 270/2011 (RITCE/SE)

6.3.2.1 Subárea Temática

- **Execução de empreendimentos associados a oferta de água na região do semiárido, identificando os reflexos nas ações e programas associados à infraestrutura hídrica.**

6.3.2.2 Justificativa

Trata-se de demanda formulada pelo MPC no protocolo 228630/2016, além de tema de relevância social e com grande volume de recursos envolvidos.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a partir de 2020, com a concretização do PAA, deu início a um novo e promissor ciclo que, certamente, propiciará a qualificação da força de trabalho, das ações de fiscalização e dos julgamentos, gerando resultados transformadores e perceptíveis pela sociedade, possibilitando, no plano interno, o alcance de consideráveis avanços, a saber: a) equipes técnicas com conhecimentos mais especializados; b) melhor organização e otimização das equipes de fiscalização, alinhando-se, assim, à relação custo-benefício do controle; c) atuação nas áreas mais relevantes das políticas públicas; d) trabalhos de fiscalização com maior qualidade e relevância; e) ganho de escala nos diversos produtos entregues pela área técnica; f) padrão de atuação das lideranças e unidades técnicas.

Adicionalmente, como diretrizes para o aprimoramento da qualidade dos trabalhos e das ferramentas técnicas, o mapeamento das boas práticas em cada temática no âmbito do TCE/SE, em outros Tribunais de Contas do Brasil e outros órgãos de controle, visando buscar parcerias, encurtar caminhos e reduzir custos na implementação de metodologias.

Não se pode olvidar que a estrutura organizacional é importante, assim como a oferta de capacitações específicas e o investimento em tecnologias de ponta. Todavia, a primeira mudança é



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

a interior, é a mudança de mentalidade, ou seja, é se permitir amadurecer, funcional e institucional, internalizando a ideia de que cada integrante das funções distintas funções de auditoria e instrução processual, Ministério Público, e de julgamento tem o poder de ser um agente transformador de realidades de vidas alheias, possibilitando, assim, que a concretização dos direitos fundamentais venha ser um objetivo atingível.

A concretização desse Plano, contudo, dependerá de ações articuladas entre as unidades técnicas de fiscalização e instrução processual do Tribunal, do que resulta possível concluir que o envolvimento das unidades orgânicas e a aceitação do Plano constituem elementos essenciais ao êxito dos trabalhos que serão desenvolvidos a partir dele, pelo que se fará indispensável a interação entre as nove unidades técnicas e a UNIE.



TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

8. APÊNDICES

APÊNDICE I – Despesa com Pessoal 2020 – Ranqueamento dos Municípios e Estado.

APÊNDICE II – Despesa com Pessoal 2º Quadrimestre 2021 Municípios e Estado.

APÊNDICE III – Representação Total da Despesa com Pessoal do Estado de Sergipe pela RCL (Governo do Estado e Municípios) – Exercício de 2020.

APÊNDICE IV – Representação Total da Despesa com Pessoal do Estado de Sergipe pela RCL (Governo do Estado e Municípios) – 2º Quadrimestre de 2021.



TCSE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

APÊNDICE I

DESPESA COM PESSOAL DO ESTADO E MUNICÍPIOS DE SERGIPE

EXERCÍCIO DE 2020

Ranking	Município	Receita Corrente Líquida RCL	Despesa com Pessoal Consolidada	
			(R\$)	(%)
1.	Carmópolis	R\$ 71.417.539,21	R\$ 61.084.304,75	85,53%
2.	Tomar do Geru	R\$ 33.541.572,43	R\$ 27.875.936,16	83,11%
3.	Pirambu	R\$ 33.094.096,58	R\$ 27.075.385,48	81,81%
4.	Santa Rosa de Lima	R\$ 18.613.458,91	R\$ 14.399.560,16	77,36%
5.	Canindé de São Francisco	R\$ 106.927.303,82	R\$ 81.430.333,25	76,15%
6.	Porto da Folha	R\$ 63.106.470,02	R\$ 47.628.895,69	75,47%
7.	Santana do São Francisco	R\$ 21.888.555,47	R\$ 16.432.945,95	75,07%
8.	Nossa Senhora das Dores	R\$ 64.621.059,74	R\$ 48.340.110,39	74,81%
9.	Umbaúba	R\$ 58.804.655,72	R\$ 43.298.117,25	73,63%
10.	Monte Alegre de Sergipe	R\$ 38.249.370,35	R\$ 27.580.442,59	72,11%
11.	Maruim	R\$ 57.319.584,74	R\$ 41.002.740,77	71,54%
12.	Pacatuba	R\$ 50.755.313,59	R\$ 36.277.136,52	71,48%
13.	Campo do Brito	R\$ 44.692.381,41	R\$ 31.296.675,44	70,03%
14.	Riachão do Dantas	R\$ 51.924.654,40	R\$ 36.186.080,16	69,69%
15.	Amparo de São Francisco	R\$ 16.372.727,92	R\$ 11.377.426,88	69,49%
16.	Poço Verde	R\$ 50.149.515,74	R\$ 34.810.750,17	69,42%
17.	Canhoba	R\$ 17.526.846,60	R\$ 12.112.740,93	69,11%
18.	Laranjeiras	R\$ 109.363.826,92	R\$ 75.056.712,25	68,63%
19.	Cristinápolis	R\$ 55.144.285,26	R\$ 37.831.251,46	68,61%
20.	Santo Amaro das Brotas	R\$ 35.691.259,95	R\$ 24.481.918,83	68,60%
21.	Carira	R\$ 56.401.908,76	R\$ 38.679.329,65	68,58%
22.	Itabi	R\$ 17.755.275,08	R\$ 12.157.396,13	68,47%
23.	Rosário do Catete	R\$ 61.869.043,19	R\$ 42.234.420,41	68,26%
24.	Feira Nova	R\$ 20.278.974,68	R\$ 13.793.003,23	68,02%
25.	Ribeirópolis	R\$ 47.583.766,53	R\$ 32.356.036,72	68,00%
26.	Indiaroba	R\$ 56.694.786,20	R\$ 38.299.639,61	67,55%
27.	Capela	R\$ 94.765.437,04	R\$ 63.895.783,20	67,42%
28.	Aquidabã	R\$ 55.925.210,59	R\$ 37.642.446,03	67,31%



TCSE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

29.	Siriri	R\$ 35.785.366,39	R\$ 24.056.702,52	67,23%
30.	Boquim	R\$ 62.473.219,87	R\$ 41.698.158,84	66,74%
31.	Lagarto	R\$ 217.342.925,79	R\$ 144.485.939,28	66,48%
32.	Gararu	R\$ 29.537.528,26	R\$ 19.541.778,95	66,16%
33.	Telha	R\$ 16.177.705,00	R\$ 10.663.194,29	65,91%
34.	Pedrinhas	R\$ 26.175.198,65	R\$ 17.220.219,26	65,79%
35.	Simão Dias	R\$ 86.796.050,44	R\$ 57.086.951,28	65,77%
36.	Japaratuba	R\$ 71.304.096,74	R\$ 46.844.265,04	65,69%
37.	Propriá	R\$ 69.041.133,00	R\$ 44.998.235,75	65,18%
38.	Tobias Barreto	R\$ 104.685.317,26	R\$ 67.600.004,90	64,58%
39.	Santa Luzia do Itanhy	R\$ 45.942.964,81	R\$ 29.592.152,59	64,41%
40.	Frei Paulo	R\$ 42.072.886,47	R\$ 26.957.960,20	64,07%
41.	Neópolis	R\$ 46.827.019,14	R\$ 29.808.749,34	63,66%
42.	São Francisco	R\$ 18.559.783,33	R\$ 11.749.463,03	63,30%
43.	Pinhão	R\$ 21.804.538,78	R\$ 13.747.936,12	63,05%
44.	Nossa Senhora da Glória	R\$ 92.440.176,39	R\$ 58.285.150,28	63,05%
45.	Poço Redondo	R\$ 79.607.284,82	R\$ 50.132.052,82	62,98%
46.	Muribeca	R\$ 25.198.939,18	R\$ 15.827.158,54	62,80%
47.	Macambira	R\$ 21.847.365,95	R\$ 13.709.594,55	62,75%
48.	Riachuelo	R\$ 33.949.302,18	R\$ 21.164.283,91	62,34%
49.	Salgado	R\$ 47.169.590,76	R\$ 29.144.684,32	61,78%
50.	São Domingos	R\$ 27.989.693,17	R\$ 17.114.351,35	61,15%
51.	Itabaiana	R\$ 221.666.391,45	R\$ 134.164.072,52	60,52%
52.	Barra dos Coqueiros	R\$ 143.586.755,99	R\$ 86.352.580,20	60,14%
53.	Araúá	R\$ 34.849.580,09	R\$ 20.679.435,03	59,34%
54.	Malhada dos Bois	R\$ 19.288.429,22	R\$ 11.399.830,30	59,11%
55.	Ilha das Flores	R\$ 31.336.304,81	R\$ 18.483.972,34	58,99%
56.	Japoatã	R\$ 46.914.677,93	R\$ 27.085.353,04	57,74%
57.	Divina Pastora	R\$ 34.307.919,42	R\$ 19.769.472,38	57,62%
58.	Brejo Grande	R\$ 32.996.452,20	R\$ 18.888.684,52	57,24%
59.	Estância	R\$ 208.343.983,21	R\$ 119.147.866,07	57,19%
60.	Areia Branca	R\$ 58.080.753,91	R\$ 33.167.502,57	57,11%
61.	Nossa Senhora do Socorro	R\$ 383.720.159,33	R\$ 216.720.818,45	56,48%
62.	Itabaianinha	R\$ 98.685.839,01	R\$ 55.120.407,86	55,85%
63.	Nossa Senhora de Lourdes	R\$ 20.586.740,46	R\$ 11.428.675,85	55,52%
64.	São Miguel do Aleixo	R\$ 17.453.576,24	R\$ 9.680.726,14	55,47%
65.	Pedra Mole	R\$ 16.404.145,96	R\$ 9.010.031,22	54,93%



TCSE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
 Diretoria Técnica
 Unidade de Informações Estratégicas

66.	Malhador	R\$ 33.327.026,28	R\$ 17.842.234,83	53,54%
67.	Cumbe	R\$ 17.282.265,87	R\$ 9.196.780,87	53,21%
68.	Nossa Senhora Aparecida	R\$ 24.603.659,11	R\$ 13.034.926,64	52,98%
69.	Itaporanga d'Ajuda	R\$ 123.970.886,87	R\$ 65.091.561,47	52,50%
70.	General Maynard	R\$ 22.590.142,49	R\$ 11.668.882,25	51,66%
71.	Moita Bonita	R\$ 31.891.141,51	R\$ 16.440.644,53	51,55%
72.	Cedro de São João	R\$ 21.467.878,89	R\$ 10.982.695,55	51,16%
73.	Aracaju	R\$ 1.926.370.956,90	R\$ 949.522.114,55	49,29%
74.	Graccho Cardoso	R\$ 20.582.943,46	R\$ 10.026.483,87	48,72%
75.	São Cristóvão	R\$ 188.049.773,33	R\$ 84.784.343,84	45,09%
	Governo do Estado de Sergipe	R\$ 8.724.606.234,62	R\$ 4.079.772.820,67	46,76%
	TOTAL	R\$ 15.136.171.585,79	R\$ 7.865.529.424,78	51,97%

Fonte: Sagres – Limites Legais/Constitucionais dos Municípios por Área de Controle, exercício de 2020.

- Acima do limite legal
- Limite Prudencial
- Limite de Alerta
- Dentro do Limite Legal – até 60%



TCSE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

APÊNDICE II

DESPESA COM PESSOAL DO ESTADO E MUNICÍPIOS DE SERGIPE

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

Ranking	Município	Receita Corrente Líquida RCL	Despesa com Pessoal Consolidada	
			(R\$)	(%)
1.	Carmópolis	R\$ 75.423.520,30	R\$ 68.512.938,65	90,84%
2.	Pirambu	R\$ 33.572.917,21	R\$ 27.301.422,24	81,32%
3.	Pedrinhas	R\$ 26.404.124,27	R\$ 21.247.297,43	80,47%
4.	Maruim	R\$ 60.212.364,21	R\$ 46.499.963,80	77,23%
5.	Tomar do Geru	R\$ 34.975.415,85	R\$ 26.677.571,96	76,28%
6.	Propriá	R\$ 68.518.809,27	R\$ 51.406.709,86	75,03%
7.	Japaratuba	R\$ 66.510.169,06	R\$ 49.162.819,82	73,92%
8.	Porto da Folha	R\$ 64.392.924,68	R\$ 47.535.716,82	73,82%
9.	Santa Rosa de Lima	R\$ 21.386.408,57	R\$ 15.584.477,12	72,87%
10.	Canindé de São Francisco	R\$ 123.830.648,70	R\$ 87.875.738,39	70,96%
11.	Monte Alegre de Sergipe	R\$ 41.511.068,67	R\$ 29.181.823,62	70,30%
12.	Amparo de São Francisco	R\$ 17.732.684,10	R\$ 12.339.423,22	69,59%
13.	Umbaúba	R\$ 62.595.934,06	R\$ 43.522.161,30	69,53%
14.	Nossa Senhora das Dores	R\$ 71.363.808,01	R\$ 49.540.998,90	69,42%
15.	Santa Luzia do Itanhy	R\$ 49.589.077,41	R\$ 34.165.677,67	68,90%
16.	Ribeirópolis	R\$ 50.731.298,75	R\$ 34.238.147,08	67,49%
17.	Riachão do Dantas	R\$ 54.821.093,20	R\$ 36.974.896,88	67,44%
18.	Poço Verde	R\$ 54.360.104,28	R\$ 36.332.797,25	66,84%
19.	Feira Nova	R\$ 21.472.810,07	R\$ 14.347.042,32	66,81%
20.	Gararu	R\$ 30.435.005,35	R\$ 20.323.744,34	66,78%
21.	Santo Amaro das Brotas	R\$ 39.594.591,24	R\$ 26.420.662,46	66,72%
22.	Santana do São Francisco	R\$ 27.580.079,73	R\$ 18.315.237,26	66,41%
23.	Aquidabã	R\$ 59.496.041,30	R\$ 39.350.969,21	66,14%
24.	Muribeca	R\$ 24.235.375,03	R\$ 15.987.779,12	65,97%
25.	Itabi	R\$ 19.440.960,22	R\$ 12.737.027,46	65,51%
26.	Boquim	R\$ 65.840.847,68	R\$ 42.837.917,50	65,06%
27.	Neópolis	R\$ 49.673.382,58	R\$ 32.292.174,85	65,01%

Gabinete da Presidência
 Diretoria Técnica
 Unidade de Informações Estratégicas

28.	Pinhão	R\$ 21.969.719,75	R\$ 14.176.943,05	64,53%
29.	Malhada dos Bois	R\$ 19.938.465,00	R\$ 12.864.068,27	64,52%
30.	Campo do Brito	R\$ 48.385.495,48	R\$ 31.115.303,08	64,30%
31.	Frei Paulo	R\$ 42.434.556,79	R\$ 27.182.905,35	64,06%
32.	Telha	R\$ 17.847.876,10	R\$ 11.339.492,78	63,53%
33.	Pacatuba	R\$ 54.368.258,96	R\$ 34.534.967,87	63,52%
34.	São Francisco	R\$ 19.900.191,59	R\$ 12.636.011,19	63,49%
35.	Lagarto	R\$ 230.340.314,77	R\$ 146.224.704,21	63,48%
36.	Cristinápolis	R\$ 60.578.694,02	R\$ 38.432.609,37	63,44%
37.	Itabaiana	R\$ 222.563.375,78	R\$ 141.131.260,73	63,41%
38.	Riachuelo	R\$ 35.821.421,29	R\$ 22.670.724,26	63,29%
39.	Canhoba	R\$ 19.584.985,69	R\$ 12.301.293,35	62,81%
40.	Nossa Senhora de Lourdes	R\$ 21.021.289,96	R\$ 13.126.047,31	62,45%
41.	Poço Redondo	R\$ 84.040.102,12	R\$ 52.270.837,76	62,20%
42.	Nossa Senhora da Glória	R\$ 96.953.104,86	R\$ 59.940.143,08	61,83%
43.	Siriri	R\$ 39.270.437,77	R\$ 24.279.655,31	61,82%
44.	Simão Dias	R\$ 92.160.252,04	R\$ 56.923.955,53	61,77%
45.	Araúá	R\$ 35.058.302,46	R\$ 21.528.311,31	61,40%
46.	Tobias Barreto	R\$ 108.919.931,81	R\$ 66.443.094,56	61,01%
47.	Carira	R\$ 60.430.125,15	R\$ 36.779.510,67	60,86%
48.	Indiaroba	R\$ 62.127.433,04	R\$ 37.651.773,24	60,61%
49.	São Domingos	R\$ 31.007.231,02	R\$ 18.771.655,70	60,54%
50.	Capela	R\$ 101.376.407,14	R\$ 61.350.551,40	60,52%
51.	São Miguel do Aleixo	R\$ 19.192.322,95	R\$ 11.608.065,38	60,48%
52.	Laranjeiras	R\$ 116.907.003,87	R\$ 70.679.230,59	60,46%
53.	Nossa Senhora Aparecida	R\$ 24.465.358,48	R\$ 14.741.230,14	60,25%
54.	Barra dos Coqueiros	R\$ 139.224.924,39	R\$ 83.385.041,46	59,90%
55.	Divina Pastora	R\$ 36.883.083,25	R\$ 21.896.460,66	59,37%
56.	Nossa Senhora do Socorro	R\$ 414.529.286,27	R\$ 243.200.156,13	58,66%
57.	Salgado	R\$ 48.751.951,87	R\$ 28.544.848,15	58,55%
58.	Japoatã	R\$ 50.914.225,65	R\$ 29.581.644,79	58,10%
59.	Rosário do Catete	R\$ 70.008.081,36	R\$ 40.569.317,83	57,95%
60.	Graccho Cardoso	R\$ 21.739.633,53	R\$ 12.272.773,87	56,45%
61.	Macambira	R\$ 23.978.947,39	R\$ 13.509.177,14	56,34%
62.	Aracaju	R\$ 1.912.602.789,94	R\$ 1.075.576.438,41	56,24%
63.	Areia Branca	R\$ 64.253.322,24	R\$ 36.069.709,30	56,14%
64.	Itabaianinha	R\$ 104.000.129,50	R\$ 57.577.170,14	55,36%



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

65.	Itaporanga d'Ajuda	R\$ 120.815.166,60	R\$ 66.808.070,77	55,29%
66.	Estância	R\$ 216.820.798,26	R\$ 119.057.974,07	54,91%
67.	Ilha das Flores	R\$ 33.790.498,37	R\$ 18.165.878,14	53,76%
68.	Cedro de São João	R\$ 22.606.444,10	R\$ 12.127.390,25	53,64%
69.	Moita Bonita	R\$ 32.611.578,69	R\$ 17.296.614,86	53,04%
70.	Pedra Mole	R\$ 18.074.020,90	R\$ 9.430.157,89	52,17%
71.	Brejo Grande	R\$ 37.074.819,34	R\$ 19.216.433,29	51,83%
72.	Cumbe	R\$ 17.830.594,21	R\$ 9.193.292,46	51,55%
73.	General Maynard	R\$ 26.573.996,68	R\$ 13.547.009,11	50,98%
74.	Malhador	R\$ 37.272.239,64	R\$ 18.902.397,02	50,71%
75.	São Cristóvão	R\$ 199.679.158,75	R\$ 90.535.656,39	45,34%
	Governo do Estado de Sergipe	R\$ 9.392.069.842,93	R\$ 4.113.779.731,10	43,80%
	TOTAL	R\$ 16.044.469.655,55	R\$ 8.141.660.825,25	50,74%

Fonte: Sagres – Limites Legais/Constitucionais dos Municípios por Área de Controle, 2º quadrimestre do exercício de 2021.

Legenda:

-  Acima do limite legal
-  Limite Prudencial
-  Limite de Alerta
-  Dentro do Limite Legal



Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

APÊNDICE III

REPRESENTAÇÃO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO ESTADO DE SERGIPE PELA RCL (GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIOS)

EXERCÍCIO DE 2020

RCL : R\$ 15.136.171.585,79

DESPESA DE PESSOAL : R\$ 7.865.529.424,78

RCL LIVRE : R\$ 7.270.642.161,01





Gabinete da Presidência
Diretoria Técnica
Unidade de Informações Estratégicas

APÊNDICE IV

REPRESENTAÇÃO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO ESTADO DE SERGIPE PELA RCL (GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIOS)

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

RCL : R\$ 16.044.469.655,55

DESPESA DE PESSOAL : R\$ 8.141.660.825,25

RCL LIVRE : R\$ 7.902.808.830,30

